



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1994

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Lulício Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Carlos Ron Dennis Pessoa de Oliveira**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Francielly Maria Bersani de Castro**
- **Vitor Vandresen Militão**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1994

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
Carona Nº 001/2024

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 063/2024 - Processo Administrativo nº 224/2024 - Carona nº 001/2024 referente ao Processo de Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024 - CIS AVH, firmado entre o FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), inscrito no CNPJ Nº 35.761.958/0001-80, e a Empresa BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 063/2024**, firmado entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, e a Empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados - MS, 10 de Dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Guiomar Barbosa do N. Rocha

Secretária Mun. de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
Inexigibilidade Nº 016/2024

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 067/2024 - Processo Administrativo nº 258/2024 - Inexigibilidade nº 016/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa RENOVE COMERCIO E EDITORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.055.033/0001-98.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 067/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, e a Empresa **RENOVE COMERCIO E EDITORAÇÃO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados - MS, 10 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1994

Página 3 de 6

Comunicados



REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS MUNICÍPIOS DE: DEODÁPOLIS, GLÓRIA DE DOURADOS E JATEÍ – MS.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no dia 12 de dezembro de 2024, á partir das 7h (sete horas), na Sala de Múltiplo - Uso, localizada no Parque de Exposição Manoel Alves de Azevedo, Glória de Dourados/MS.

Art. 2º - A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º - A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º - A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º - A 1ª CIMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo Único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal Meio Ambiente - CIMA, nomeada neste ato pelo Prefeito Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Arantes, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, do qual estão inseridos os municípios dessa CIMA, e esta composta por representantes do poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional, conforme seu abaixo:

Composição da Comissão Organizadora Intermunicipal - COI:

I - Poder Público – 02 (dois) integrantes, sendo um titular e um suplente da cada um dos seguintes órgãos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1994

Página 4 de 6



Prefeitura de Deodápolis: Titular – Antônio Joaquim de Oliveira Neto, e Suplente Vítoria Maria Obelar.

Prefeitura de Jateí: Titular - Alex barbosa, e Suplente - Marichel Canazza de Macedo.

II – Sociedade Civil e Setor Empresarial - 02 (dois) integrantes sendo um titular e um suplente da cada um dos seguintes órgãos:

APOMS – Associação de Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul: Titular – Olácio Mamoru Komori e Suplente – Moisés José da Silva

ACEGD – Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados: Titular – Mercules Alexandre Ernandes - e Suplente Karine C. Martins Danguy representante da Igreja Católica

Art. 7º - A 1ª CIMA será presidida pela Bióloga do Município de Glória de Dourados a Senhora Maria Aparecida Furtuoso Gomes.

Parágrafo único. Na ausência da presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Senhor Heatclif Horing.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Poderá participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º - O credenciamento dos (as) participantes da 1ª CIMA será efetuado no dia 12 de dezembro de 2024, das 7h às 7:30 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º - Na 1ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II – Convidados (as) com direito a voz; e

III – Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de um dos municípios consorciados.

Art. 11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos (as) a votar, bem como, o número de convidados (as) e observadores (as).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1994

Página 5 de 6



CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 - A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

- I - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- II - Grupos de Trabalhos por Eixos;
- III - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- IV - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 - A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 - As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 - A Plenária Final é o momento de:

- I - Priorização das Propostas; e
- II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 - Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo Único. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1994

Página 6 de 6



Art. 24 - Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 - Na Plenária Final, serão eleitas **18 pessoas delegadas** para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMADESC n. 70, de 05 de novembro de 2024.

Art. 26 - Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os moradores dos municípios de **Deodápolis, Glória de Dourados e Jateí – MS**

Art. 27 - A escolha das **18 pessoas** delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas – 09 Pessoas;

30% de representantes do setor privado - 06 Pessoas; e

20% de representantes do poder público – 03 Pessoas.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas aos municípios pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas **18 pessoas suplentes** de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 - A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aristeu Pereira Arantes
Prefeito do Município de Glória de Dourados
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO